



**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR COMUNITÁRIO SÃO
VICENTE DE PAULO.**

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

I- DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Colaboração, entre o Município de Guarani e o Lar Comunitário São Vicente de Paulo, que tem como objetivo amparar idosos carentes. Os serviços deverão ser executados na sede do Lar Comunitário São Vicente de Paulo, localizado na Rua Frederico Ozanan, nº 50, Bairro Sossego, Guarani/MG – CEP: 36.160-000.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.



Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades que prestam serviços, sem fins lucrativos, que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho Municipal e devida regularização e prestação de contas.

III - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante com o art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 apresenta-se a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada aos Idosos, com o Lar Comunitário São Vicente de Paulo, do Município de Guarani.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Lar Comunitário São Vicente de Paulo, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Considerando ainda que o Lar Comunitário São Vicente de Paulo, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos e tem por MISSÃO amparar idosos carentes.



Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar Comunitário São Vicente de Paulo ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando, pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que o Município irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas de Assistência Social e Saúde, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Considerando que o Lar Comunitário São Vicente de Paulo desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Lar Comunitário São Vicente de Paulo) na realização, em mútua cooperação, desta parceria, haja vista que o Município não possui estrutura para atender, com excelência, idosos carentes.

Considerando finalmente, que o Lar Comunitário São Vicente de Paulo comprova estar apto e devidamente constituído para realizar o serviço específico, com análise do órgão gestor da respectiva política.

Deste modo, somos favoráveis à Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Guarani e o Lar Comunitário São Vicente de Paulo, por apresentar proposta, que atende as



exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015:

1. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarani.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
3. Cópia do Estatuto Social, registrado no Registro Civil de Pessoas Naturais, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014.
4. Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016.
5. Plano de Trabalho.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Orçamento do Município de Guarani, na seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.43.00.2.08.01.08.244.0008.2.0118 - FONTE: 1.500.000 - SUVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS CREDENCIADAS.

VI - DA CONCLUSÃO:

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

A **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o MUNICÍPIO DE GUARANI e o LAR COMUNITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, destinado ao atendimento a idosos carentes, visando promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços de apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Guarani – MG, aos 30 dias de março de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal